



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## RESCISÃO

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - FUNJEAM

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - FUNJEAM**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, na forma abaixo.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, estabelecida na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Augusto de Lima, nº 233, Conj. 1208, Centro, CEP: 30.190-000, neste ato representada pela Sra. **MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000058086-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - FUNJEAM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Fica rescindido **AMIGAVELMENTE**, a partir de **1º de Dezembro de 2024**, o Contrato Administrativo nº 031/2023 - FUNJEAM, celebrado em 22 de Setembro de 2023, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA, relativo à prestação de serviço de publicação dos avisos de

licitação e demais matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em jornal de grande circulação diária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes, segundo o dispositivo retromencionado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000058086-00.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1. A presente rescisão contratual decorre em virtude da formalização do Contrato Administrativo 049/2024 - FUNJEAM, decorrente da Portaria nº 4155/2024 - TJAM (1890690) que tornou dispensável a licitação e

autorizou a contratação direta novamente da empresa W&M PUBLICIDADE LTDA, nos autos de número 2024/000040615-00, cuja vigência inicia em 1º/12/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO**

**5.1.** Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos eventuais valores referentes à prestação dos serviços executados no âmbito do Contrato Administrativo 031/2023 - FUNJEAM até **30 de Novembro de 2024**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Contratual no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 28 de novembro de 2024.

*Documento assinado eletronicamente*

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**

*Documento assinado eletronicamente*

Sra. **MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES**

Representante legal da empresa W&M Publicidade LTDA

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

*Documento assinado eletronicamente*

**EDIANA DOS SANTOS SILVA**

Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente*

**KARLA BEATRIZ LIMA PINTO**

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 28/11/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MIRNA MARTINS DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 28/11/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 28/11/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1923270** e o código CRC **F5F7666A**.

---